



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 09/11/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras (MG), 09/11/18.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – Matrícula 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei Complementar à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar nº 009/2009, os itens apontados no anexo I desta lei, respectivamente:

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 09 de novembro de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARLI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de
Receita e Cadastro

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal
Indústria, Comércio, Agricultura e Meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(item acrescido ao Anexo VIII da LC 009/2009)

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	Discriminação	Valor – UFM's
VIII	Serviço de abatimento de animais	
	a) Gado bovino por cabeça	48
	[...]	